

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 235/97/M

訓令 第235/97/M號

de 3 de Novembro

十一月三日

Pela Portaria n.º 147/90/M, de 23 de Julho, foi autorizada a celebração do contrato com as Oficinas Navais de Macau, para o «Fornecimento de seis lanchas de fiscalização da Classe Macau», cujos encargos foram posteriormente revistos pela Portaria n.º 222/96/M, de 26 de Agosto.

Entretanto, por motivos que se prendem com o cancelamento da construção da sexta lancha, torna-se necessário proceder à alteração do contrato, o que implica uma redução financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do contrato celebrado com as Oficinas Navais, cujo encargo é reduzido em MOP 3 950 226,00 (três milhões, novecentas e cinquenta mil, duzentas e vinte e seis patacas), passando a perfazer MOP 29 348 868,00 (vinte e nove milhões, trezentas e quarenta e oito mil, oitocentas e sessenta e oito patacas), com o seguinte escalonamento:

1990	\$ 1 920 000,00
1991	\$ 4 087 535,00
1992	\$ 5 245 480,00
1993	\$ 3 045 804,00
1994	\$ 5 516 856,00
1995	\$ 5 969 293,00
1996	\$ 3 563 900,00

Artigo 2.º É revogada a Portaria n.º 222/96/M, de 26 de Agosto.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 236/97/M

de 3 de Novembro

Tendo sido adjudicada à firma Lek Pou Wai a execução da empreitada dos «Arranjos exteriores do passeio panorâmico da marginal do NATAP — Zona 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Lek Pou Wai para a execução da empreitada dos «Arranjos exteriores do passeio panorâmico da marginal do NATAP — Zona 1»,

一九九零年七月二十三日第147/90/M號訓令，許可與澳門政府船塢就「供應六艘澳門級巡邏艇」訂立合同，其負擔已透過八月二十六日第222/96/M號訓令修改。

然而，由於決定取消建造第六艘巡邏艇，有需要就縮減財政修改合同，並調整上述法規第一條所規定分段支付之款項。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可修改與澳門政府船塢簽訂之合同，削減MOP3,950,226.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬零貳佰貳拾陸圓）的負擔，削減後總金額為MOP29,348,868.00（澳門幣貳仟玖佰叁拾肆萬捌仟捌佰陸拾捌圓），並按如下分段支付：

1990.....	\$1,920,000.00
1991.....	\$4,087,535.00
1992.....	\$5,245,480.00
1993.....	\$3,045,804.00
1994.....	\$5,516,856.00
1995.....	\$5,969,293.00
1996.....	\$3,563,900.00

第二條——廢止八月二十六日第222/96/M號訓令。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第236/97/M號

十一月三日

鑑於判給 Lek Pou Wai 公司的《黑沙環填海區海邊行人道之修葺——第一區》承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與 Lek Pou Wai 公司簽訂「黑沙環填海區海邊行人道之修葺——第一區」承包工程執行合同，金額為